



+

My

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**ENTRE A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**  
**E A**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS**  
**DESCOBERTOS E DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS**

**2022**



**MUNICÍPIO DE PALMELA**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA  
E  
A JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS  
E DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS**

**2022**

+

M



## Preâmbulo

Considerando que:

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, no Capítulo II, do Título IV do Anexo I, estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias;

O regime jurídico, das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, permite no nº2 do artigo 117.º, que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos das freguesias;

A delegação de competências se concretiza através da celebração de Contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º do mencionado regime;

Os/as eleitos/as das freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

A dimensão do território do Município de Palmela é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Constitui dever da Câmara Municipal de Palmela acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

A Câmara Municipal de Palmela celebrou, em 2014, um Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Palmela com o mesmo objeto e com um balanço francamente positivo, tornando-se agora necessário rever e atualizar a sua redação;

Os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que alude o nº2 do artigo 122º do mesmo regime,

Entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo N.º 58 "Espaço Cidadão, em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

E após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 2021 e da Junta de Freguesia em 21 de Dezembro de 2021 e autorização da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2021, e da Assembleia de Freguesia de 22 de Dezembro de 2021:

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo**, que se rege pelos artigos seguintes:

**Artigo 1.º**  
**(Objeto)**

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação da seguinte competência da Câmara Municipal de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

- Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais;

**Artigo 2.º**  
**(Exercício das competências)**

1. O exercício da competência delegada compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, designadamente os constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Contrato e que se dá por inteiramente reproduzido.
2. O exercício da competência delegada deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
3. São da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de Palmela quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

**Artigo 3.º**  
**(Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais)**

1. Incumbe à Junta de Freguesia de Palmela assegurar, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, a manutenção dos Equipamentos Desportivos Descobertos e de Jogo e Recreio Municipais, instalados na área da Freguesia garantindo nomeadamente:
  - a) A conservação dos espaços e equipamentos e as intervenções necessárias de forma a manter os referidos equipamentos em boas condições de segurança e de utilização e sempre de acordo com acompanhamento técnico dos serviços municipais respetivos, através da realização de pequenos trabalhos de conservação e/ou de



substituição de materiais dos equipamentos dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio localizados na área de circunscrição da freguesia, considerando a descrição dos trabalhos constantes no Anexo I;

b) A limpeza semanal dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio e quando necessário, a aplicação de monda química ou outros fitofármacos considerados adequados ao fim a que se destinam, na envolvente dos mesmos e sempre de acordo com orientações dos serviços municipais respetivos;

c) A limpeza dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio inclui as zonas envolventes dos mesmos, as áreas de segurança delimitadas pelas superfícies de impacto e/ou vedações, os equipamentos ou partes deles, de acordo com a descrição das tarefas constantes no Anexo I;

d) Na limpeza dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio não é excluído nenhum espaço ou equipamento, independentemente da área circundante ser, habitualmente ou não, mantida em termos de higiene e limpeza urbana, pelos serviços municipais competentes;

e) Nos espaços de jogo e recreio integrados em Escolas Básicas a limpeza restringe-se exclusivamente às áreas de segurança/superfícies de impacto dos espaços de jogo e recreio e respetivos equipamentos.

f) A fim de garantir a segurança dos utentes dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio, fica a Junta de Freguesia de Palmela obrigada a comunicar aos serviços municipais respetivos, no prazo de 24 horas após a sua deteção, eventuais anomalias ou insuficiências, quer estas resultem de atos de vandalismo, uso indevido ou abusivo ou ainda por desgaste natural dos espaços e equipamentos;

d) Para garantir a manutenção das condições de segurança dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio e minimizar os riscos de ocorrência de acidentes, a Junta de Freguesia de Palmela é incumbida de proceder, imediatamente após a sua deteção, à interdição dos espaços, total ou parcialmente, através da aplicação de meios físicos eficientes que impeçam o uso do espaço, do equipamento ou de parte deles;

2. Os espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio que integram a presente delegação constam do Anexo II.
3. Para cada espaço desportivo e de jogo e recreio existirá um livro de registo de intervenções, a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela e que ficará à guarda da Junta de Freguesia de Palmela, destinado a registar todas as intervenções de conservação e beneficiação realizadas nos equipamentos.
4. Sem prejuízo do disposto no presente artigo, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela a realização de trabalhos de reparação ou conservação que não se encontrem

considerados no Anexo I, as novas construções e as remodelações, salvaguardando-se no entanto, a possibilidade de estes trabalhos serem efetuados pela Junta de Freguesia de Palmela, mediante acordo prévio com a Câmara Municipal de Palmela e em conformidade com as condições definidas pelas partes, nomeadamente quanto às condições técnicas de execução e às respetivas transferências financeiras, se a isso houver lugar.

5. Para financiar os encargos resultantes do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela afetará anualmente uma verba, a transferir nos termos do artigo 9.º, determinada em função dos seguintes critérios:

a) Atribuição de 5,00€/m<sup>2</sup> para cada espaço desportivo descoberto e de jogo e recreio, destinado à sua limpeza e conservação e à manutenção das condições de segurança;

b) Atribuição de 5,00€/m<sup>2</sup> para cada espaço de jogo e recreio (EJR), em conformidade com a as dimensões de cada EJR integrado em espaço escolar, destinado à sua limpeza e conservação e à manutenção das condições de segurança.

6. As condições estabelecidas nos números anteriores não dispensam a Junta de Freguesia de Palmela consultar a Câmara Municipal de Palmela previamente sempre que as intervenções resultarem numa alteração das condições iniciais dos equipamentos.

---

**Artigo 4.º**  
**(Verba global a transferir)**

O montante da verba global a transferir nos termos do presente Contrato Interadministrativo para comparticipação dos custos diretos, por aplicação dos valores unitários definidos para cada critério de multiplicação, constam do Anexo II.

**Artigo 5.º**  
**(Atualizações anuais)**

As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas que ocorram nas unidades de referência dos critérios de multiplicação e do valor da taxa da inflação do ano anterior.

**Artigo 6.º**  
**(Acertos)**

1. Sempre que a Junta de Freguesia de Palmela, no exercício da competência, necessite de realizar mais trabalhos do que os contratualizados e/ou considere que a verba transferida não é suficiente para a execução da mesma, deverá disso informar a Câmara Municipal de Palmela, demonstrando esse facto através do relatório de execução da competência e/ou outros documentos comprovativos que o atestem.

- 
2. Após autorização prévia da Câmara Municipal, poderá a Junta de Freguesia realizar trabalhos que resultem em encargos adicionais aos previstos no Contrato.
  3. Para o efeito do número anterior, a Câmara Municipal afetará um montante a transferir à Junta de Freguesia, a título de acertos, pelos encargos adicionais, mediante parecer dos serviços municipais e após aprovação da Câmara Municipal.

**Artigo 7.º**  
**(Dever de Cooperação)**

1. A Câmara Municipal de Palmela deve facultar à Junta de Freguesia de Palmela todas as informações e elementos necessários ao exercício das competências delegadas nos termos do presente Contrato.
2. A Junta de Freguesia de Palmela deve respeitar integralmente as informações da Câmara Municipal de Palmela.
3. A Câmara Municipal de Palmela, por solicitação da Junta de Freguesia de Palmela, ou por iniciativa própria, promoverá ações de formação para o pessoal afeto ao exercício das competências delegadas no presente Contrato.

**Artigo 8.º**  
**(Regime de acompanhamento e controlo da execução do Contrato Interadministrativo)**

1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato é efetivada através de reuniões semestrais entre os membros da Câmara Municipal de Palmela e os eleitos da Junta de Freguesia de Palmela e de reuniões de técnicos de ambas as autarquias.
2. Deverão ser efetuados registos documentais das reuniões, assinados e aprovados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato.
3. A Junta de Freguesia de Palmela deverá entregar, trimestralmente, relatórios de execução, das competências delegadas de acordo com as grelhas constantes do Anexo III;
4. Sempre que a Junta de Freguesia de Palmela tenha de recorrer a serviços de terceiros para a execução de algumas das competências delegadas, deverá anexar ao relatório de execução cópias das faturas pagas.
- 5.

**Artigo 9.º**  
**(Periodicidade das transferências)**

O pagamento das verbas afetas ao presente Contrato será efetuado mensalmente a concretizar pela Câmara Municipal de Palmela na primeira quinzena de cada mês.

**Artigo 10.º**  
**(Período de vigência)**

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

**Artigo 11.º**  
**(Cessação do contrato)**

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º, a mudança dos titulares dos órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato.
4. Os outorgantes podem revogar o contrato por mútuo acordo.
5. Os outorgantes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Os outorgantes podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 5.
9. À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6 e 7.

**Artigo 12.º**  
**(Entrada em vigor)**

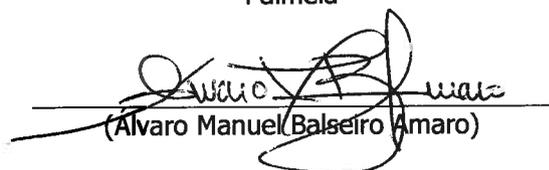
1. O presente Contrato entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2022.

**Artigo 13.º**  
**(Interpretação)**

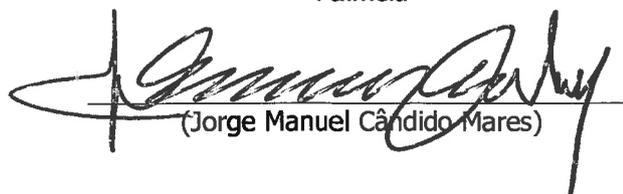
As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

Assinado a 06 de Janeiro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Palmela

  
(Jorge Manuel Cândido Mares)

## ANEXOS

+

24

<i>Anexo I</i>	<i>Descrição dos Trabalhos</i>
<i>Anexo II</i>	<i>Transferência Financeira</i>
<i>Anexo III</i>	<i>Grelha Trimestral de Execução de Competências</i>
<i>Anexo V</i>	<i>Deliberações de Aprovação do Contrato Interadministrativo pelos Órgãos Autárquicos</i>

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS**

**1. Na limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais.**

**Conservação**

- a) Conservação de painéis informativos, incluindo aplicação de velatura de proteção de madeiras.
- b) Aplicação de velatura de proteção de madeiras em bancos de jardim existentes nas áreas contíguas ao espaço.
- c) Aperto de parafusos, porcas e ferragens similares, incluindo substituição quando necessário.
- d) Retirar ou reparar pregos e parafusos salientes.
- e) Aplicação de velatura incolor ou de cor idêntica à existente no local nos equipamentos e nas partes de madeira das vedações dos recintos de jogo.
- f) Reparação e substituição de redes de balizas e de tabelas de basquetebol, excluindo o fornecimento das redes.
- g) Reparação e substituição de redes de amortecimento de impacto de bolas, excluindo o fornecimento das redes.
- h) Reparação e substituição de esticadores (superiores e inferiores) das redes de amortecimento de impacto.
- i) Reparação ou substituição dos engates de fixação das redes das balizas, excluindo o fornecimento de novos engates.
- j) Reparação ou substituição dos engates de fixação das redes de basquetebol, incluindo reparação ou substituição dos aros de suporte das respetivas redes e excluindo o fornecimento de novos aros de suporte.
- k) Reparação de portas de edifícios de apoio.
- l) Reparações simples de canalizações à vista em edifícios de apoio.
- m) Remoção de equipamentos que coloquem em causa a segurança dos utentes dos espaços.
- n) Reparação e substituição de fechos/trincos e dobradiças dos portões de acesso ao interior dos espaços.
- o) Substituição de lâmpadas de iluminação dos edifícios de apoio.
- p) Reparação e substituição de vidros das janelas em edifícios de apoio.
- q) Vigilância, conservação e reparação das fixações das balizas e postes de basquetebol ao solo.
- r) Vedar os espaços ou equipamentos, ou ainda parte deles, quando não utilizáveis.

- s) Reposicionamento de placas de piso sintético para eliminação de fissuras e preenchimento do espaço vazio com material semelhante ou, na sua falta, por outro que a Câmara Municipal de Palmela considere adequado.
- t) Reparação das zonas envolventes das superfícies de impacto, designadamente as que são constituídas por relva, calçada ou materiais similares.
- u) Substituição de tampas de proteção de parafusos.
- v) Reparar vedações de EJR, quando implique apenas a recolocação de painéis ou travessas ou peças similares, excluindo o fornecimento das peças a recolocar.
- w) Substituição de mangas plásticas de baloiços e outros componentes similares.
- x) Reparação/conservação do piso sintético dos equipamentos lúdicos de exterior à escola EB1 Palmela 2.

### **Limpeza**

- a) Limpeza dos recintos de jogo, incluindo remoção de ervas daninhas e musgos ou similares que possam colocar em causa a segurança dos utentes.
- b) Limpeza das superfícies de impacto de piso sintético, incluindo a remoção de ervas daninhas e a limpeza das zonas entre placas e por debaixo delas nos limites das áreas de segurança.
- c) Limpeza das superfícies de impacto de areia do rio e seixo rolado, incluindo remoção de ervas daninhas.
- d) Limpeza das áreas envolventes dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio, incluindo a desmatagem das zonas mais próximas das áreas de segurança e/ou jogo.
- e) Limpeza dos parques e jardins, incluindo desmatagem de ervas e fenos, remoção de inertes e outros materiais não orgânicos e eliminação de fungos, musgos ou similares.
- f) Limpeza dos equipamentos ou partes deles.
- g) Limpeza dos painéis informativos.
- h) Limpeza dos escoadouros de águas pluviais dos recintos de jogo.
- i) Limpeza dos bebedouros, incluindo respetivas torneiras e escoadouros.



**ANEXO II**

**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2022**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS – PALMELA**

**Espaços de Jogos e Recreio:**

<b>Designação</b>	<b>Área (m2)</b>
EJR Venda do Alcaide	254,00
EJR Padre Nabeto	498,00
EJR Aires	1087,50
EJR Firmino Camolas-Palmela	133,50
EJR Terra do Pão	96,30
EJR Venâncio Ribeiro da Costa	130,00
EJR da Praceta de Cabo Verde	160,00
<b>Área Total</b>	<b>2359,30</b>

**Verba para Limpeza e Conservação de EJR**

	<b>Área Total</b>	<b>Valor m2</b>	<b>Total</b>
2022	2359,30	€5,00	11.796,50€

**Espaços de Jogo e Recreio Escolas Básicas**

<b>Designação</b>	<b>Área m2</b>
EJR EB Olhos de Água 2	145,00
EJR EB de Algeruz-Lau	80,60
EJR EB de Brejos do Assa 1	112,45
EJR EB de Batudes	103,95
EJR EB de Aires	342,10
EJR EB Joaquim José de Carvalho	162,50
EJR EB de Palmela 2	93,30
<b>Área Total</b>	<b>1039,90</b>

**Verba para Limpeza e Conservação de EJR EB**

	<b>Área Total</b>	<b>Valor m2</b>	<b>Total</b>
2022	1039,90	€5,00	5.199,50€

**Quadro Síntese**

<b>Designação</b>	<b>Valor 2022</b>
Limpeza e Conservação EJR	11.796,50€
Limpeza e Conservação EJR EB	5.199,50€
<b>Total</b>	<b>16.996,00€</b>

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS MUNICIPAIS E ESCOLAS****Recintos Desportivos**

Designação	Área m2
PLD da Lagoinha	1574,00
PLD Venda do Alcaide	978,00
PLD Padre Nabeto	1109,00
PLD da Terra do Pão	1091,00
Ginásio Ar Livre ELDTP	124,00
Circuito Manutenção Parque Venâncio Ribeiro da Costa	600,00
Campo de Jogos Estação de Palmela	400
Campo de Jogos Quinta da Asseca	400
PLD EB Palmela 2	72
<b>Total</b>	<b>6.348,00</b>

**Verba Limpeza e conservação recintos Desportivos**

	Área Total	Valor m2	Total
2022	6.348,00	€5,00	31.740,00€

**Quadro Síntese**

Designação	Valor 2022
Limpeza e conservação recintos desportivos descobertos Municipais e Escolas	31.740,00
<b>Total</b>	<b>31.740,00€</b>

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS – PALMELA****Quadro Síntese Global**

Designação	Valor 2022
Limpeza e Conservação EJR	11.796,50€
Limpeza e Conservação EJR EB	5.199,50€
Limpeza e Conservação recintos desportivos descobertos- Municipais e Escolas	31.740,00€
<b>Total</b>	<b>48.736,00€</b>



*M*

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

Equipamento lúdico	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS					N.º Intervenção (trimestre)
	Caraterização da intervenção					
	Conservação/reparação e Conservações outras	Limpeza do espaço	Limpeza na envolvente	Materiais aplicados	Data intervenção	Custo € Estimado
EJR Firmino Camolas						
EJR da Terra do Pão						
EJR Venda do Alcaide						
EJR Padre Nabeto						
EJR Aires						
EJR Venâncio Ribeiro da Costa						

Equipamento	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO ESCOLAS					N.º Intervenção (trimestre)
	Caraterização da intervenção					
	Conservação/reparação e Conservações outras	Limpeza do espaço	Limpeza na envolvente	Materiais aplicados	Data intervenção	Custo € Estimado
EJR EB Joaquim José de Carvalho (1.º Ciclo)						
EJR EB Joaquim José de Carvalho (Pré-escolar)						
EJR EB de Palmela 2						
EJR EB de Aires (1.º ciclo)						
EJR EB de Aires (Pré-Escolar)						
EJR EB de Batudes						
EJR EB de Brejos do Assa 1						
EJR EB de Algeruz- Lau						
EJR EB Olhos Água 2						



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Equipamento	Caraterização da intervenção						N.º Intervenções (trimestre)
	Limpeza	Pequenas intervenções	Conservação outras	Intervenção/Materiais aplicados	Data intervenção	Custo estimado €	
PLD Terra do Pão							
PLD da Lagoinha							
PLD Venda do Alcaide							
PLD Padre Nabeto							
Ginásio Ar Livre ELDTP							
Circ. Manutenção Venâncio Ribeira da Costa							
CJogos Estação de Palmela							
CJogos Quinta da Asseca							
PLD EB Palmela 2							

24



**ANEXO IV**

**CÓPIAS DAS DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**

**1**

**REUNIÃO DE CÂMARA 13/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA N.º: GPC 01\_26-21**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS JUNTAS  
DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE PALMELA  
“LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS  
E DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS”**

**2**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA  
20/12/2021**

**CERTIDÃO**

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

**Proposta**

(preenchimento reservado ao DAFRH)  
Proposta n.º: GPC 01\_26-21  
Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

---

**Junta de Freguesia de Palmela:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

**Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:**

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00€;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

**União das Freguesias de Poceirão e Marateca:**

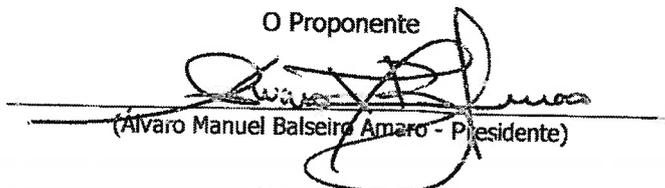
- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
  - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

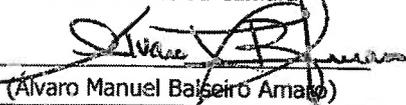
**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada  rejeitada  retirada  
 Por:  votação nominal  escrutínio secreto Por:  unanimidade  maioria

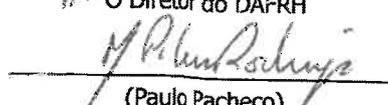
Presenças	Votação <sup>1</sup>			Presenças	Votação <sup>1</sup>		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Talego - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

  
(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



**MUNICÍPIO DE PALMELA**

ANEXO 1

**MINUTA**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA  
E  
A JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS  
E DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS**

**2022**

## Preâmbulo

Considerando que:

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, no Capítulo II, do Título IV do Anexo I, estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias;

O regime jurídico, das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, permite no nº2 do artigo 117.º, que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos das freguesias;

A delegação de competências se concretiza através da celebração de Contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º do mencionado regime;

Os/as eleitos/as das freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

A dimensão do território do Município de Palmela é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Constitui dever da Câmara Municipal de Palmela acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

A Câmara Municipal de Palmela celebrou, em 2014, um Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Palmela com o mesmo objeto e com um balanço francamente positivo, tornando-se agora necessário rever e atualizar a sua redação;

Os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que alude o nº2 do artigo 122º do mesmo regime,

Entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo N.º 58 "Espaço Cidadão, em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

E após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em \_\_\_ de \_\_\_ e da Junta de Freguesia em \_\_\_ de \_\_\_ e autorização da Assembleia Municipal de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, e da Assembleia de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_:

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo**, que se rege pelos artigos seguintes:

**Artigo 1.º**  
**(Objeto)**

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação da seguinte competência da Câmara Municipal de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

- Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais;

**Artigo 2.º**  
**(Exercício das competências)**

1. O exercício da competência delegada compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, designadamente os constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Contrato e que se dá por inteiramente reproduzido.
2. O exercício da competência delegada deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
3. São da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de Palmela quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

**Artigo 3.º**  
**(Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais)**

1. Incumbe à Junta de Freguesia de Palmela assegurar, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, a manutenção dos Equipamentos Desportivos Descobertos e de Jogo e Recreio Municipais, instalados na área da Freguesia garantindo nomeadamente:
  - a) A conservação dos espaços e equipamentos e as intervenções necessárias de forma a manter os referidos equipamentos em boas condições de segurança e de

utilização e sempre de acordo com acompanhamento técnico dos serviços municipais respetivos, através da realização de pequenos trabalhos de conservação e/ou de substituição de materiais dos equipamentos dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio localizados na área de circunscrição da freguesia, considerando a descrição dos trabalhos constantes no Anexo I;

b) A limpeza semanal dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio e quando necessário, a aplicação de monda química ou outros fitofármacos considerados adequados ao fim a que se destinam, na envolvente dos mesmos e sempre de acordo com orientações dos serviços municipais respetivos;

c) A limpeza dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio inclui as zonas envolventes dos mesmos, as áreas de segurança delimitadas pelas superfícies de impacto e/ou vedações, os equipamentos ou partes deles, de acordo com a descrição das tarefas constantes no Anexo I;

d) Na limpeza dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio não é excluído nenhum espaço ou equipamento, independentemente da área circundante ser, habitualmente ou não, mantida em termos de higiene e limpeza urbana, pelos serviços municipais competentes;

e) Nos espaços de jogo e recreio integrados em Escolas Básicas a limpeza restringe-se exclusivamente às áreas de segurança/superfícies de impacto dos espaços de jogo e recreio e respetivos equipamentos.

f) A fim de garantir a segurança dos utentes dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio, fica a Junta de Freguesia de Palmela obrigada a comunicar aos serviços municipais respetivos, no prazo de 24 horas após a sua deteção, eventuais anomalias ou insuficiências, quer estas resultem de atos de vandalismo, uso indevido ou abusivo ou ainda por desgaste natural dos espaços e equipamentos;

d) Para garantir a manutenção das condições de segurança dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio e minimizar os riscos de ocorrência de acidentes, a Junta de Freguesia de Palmela é incumbida de proceder, imediatamente após a sua deteção, à interdição dos espaços, total ou parcialmente, através da aplicação de meios físicos eficientes que impeçam o uso do espaço, do equipamento ou de parte deles;

2. Os espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio que integram a presente delegação constam do Anexo II.

3. Para cada espaço desportivo e de jogo e recreio existirá um livro de registo de intervenções, a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela e que ficará à guarda da Junta de Freguesia de Palmela, destinado a registar todas as intervenções de conservação e beneficiação realizadas nos equipamentos.

- 
4. Sem prejuízo do disposto no presente artigo, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela a realização de trabalhos de reparação ou conservação que não se encontrem considerados no Anexo I, as novas construções e as remodelações, salvaguardando-se no entanto, a possibilidade de estes trabalhos serem efetuados pela Junta de Freguesia de Palmela, mediante acordo prévio com a Câmara Municipal de Palmela e em conformidade com as condições definidas pelas partes, nomeadamente quanto às condições técnicas de execução e às respetivas transferências financeiras, se a isso houver lugar.
  5. Para financiar os encargos resultantes do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela afetará anualmente uma verba, a transferir nos termos do artigo 9.º, determinada em função dos seguintes critérios:
    - a) Atribuição de 5,00€/m<sup>2</sup> para cada espaço desportivo descoberto e de jogo e recreio, destinado à sua limpeza e conservação e à manutenção das condições de segurança;
    - b) Atribuição de 5,00€/m<sup>2</sup> para cada espaço de jogo e recreio (EJR), em conformidade com a as dimensões de cada EJR integrado em espaço escolar, destinado à sua limpeza e conservação e à manutenção das condições de segurança.
  6. As condições estabelecidas nos números anteriores não dispensam a Junta de Freguesia de Palmela consultar a Câmara Municipal de Palmela previamente sempre que as intervenções resultarem numa alteração das condições iniciais dos equipamentos.

**Artigo 4.º**  
**(Verba global a transferir)**

O montante da verba global a transferir nos termos do presente Contrato Interadministrativo para comparticipação dos custos diretos, por aplicação dos valores unitários definidos para cada critério de multiplicação, constam do Anexo II.

**Artigo 5.º**  
**(Atualizações anuais)**

As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas que ocorram nas unidades de referência dos critérios de multiplicação e do valor da taxa da inflação do ano anterior.

**Artigo 6.º**  
**(Acertos)**

1. Sempre que a Junta de Freguesia de Palmela, no exercício da competência, necessite de realizar mais trabalhos do que os contratualizados e/ou considere que a verba transferida não é suficiente para a execução da mesma, deverá disso informar a

Câmara Municipal de Palmela, demonstrando esse facto através do relatório de execução da competência e/ou outros documentos comprovativos que o atestem.

2. Após autorização prévia da Câmara Municipal, poderá a Junta de Freguesia realizar trabalhos que resultem em encargos adicionais aos previstos no Contrato.
3. Para o efeito do número anterior, a Câmara Municipal afetará um montante a transferir à Junta de Freguesia, a título de acertos, pelos encargos adicionais, mediante parecer dos serviços municipais e após aprovação da Câmara Municipal.

**Artigo 7.º**  
**(Dever de Cooperação)**

1. A Câmara Municipal de Palmela deve facultar à Junta de Freguesia de Palmela todas as informações e elementos necessários ao exercício das competências delegadas nos termos do presente Contrato.
2. A Junta de Freguesia de Palmela deve respeitar integralmente as informações da Câmara Municipal de Palmela.
3. A Câmara Municipal de Palmela, por solicitação da Junta de Freguesia de Palmela, ou por iniciativa própria, promoverá ações de formação para o pessoal afeto ao exercício das competências delegadas no presente Contrato.

**Artigo 8.º**  
**(Regime de acompanhamento e controlo da execução do Contrato Interadministrativo)**

1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato é efetivada através de reuniões semestrais entre os membros da Câmara Municipal de Palmela e os eleitos da Junta de Freguesia de Palmela e de reuniões de técnicos de ambas as autarquias.
2. Deverão ser efetuados registos documentais das reuniões, assinados e aprovados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato.
3. A Junta de Freguesia de Palmela deverá entregar, trimestralmente, relatórios de execução, das competências delegadas de acordo com as grelhas constantes do Anexo III;
4. Sempre que a Junta de Freguesia de Palmela tenha de recorrer a serviços de terceiros para a execução de algumas das competências delegadas, deverá anexar ao relatório de execução cópias das faturas pagas.

**Artigo 9.º**  
**(Periodicidade das transferências)**

O pagamento das verbas afetas ao presente Contrato será efetuado mensalmente a concretizar pela Câmara Municipal de Palmela na primeira quinzena de cada mês.



**Artigo 10.º**  
**(Período de vigência)**

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

**Artigo 11.º**  
**(Cessação do contrato)**

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º, a mudança dos titulares dos órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato.
4. Os outorgantes podem revogar o contrato por mútuo acordo.
5. Os outorgantes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Os outorgantes podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 5.
9. À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6 e 7.

**Artigo 12.º**  
**(Entrada em vigor)**

1. O presente Contrato entra em vigor no dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

**Artigo 13.º**

**(Interpretação)**

As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.



Assinado a \_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Palmela

---

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

---

(Jorge Manuel Cândido Mares)

## ANEXOS

+

HR

<i>Anexo I</i>	<i>Descrição dos Trabalhos</i>
<i>Anexo II</i>	<i>Transferência Financeira</i>
<i>Anexo III</i>	<i>Grelha Trimestral de Execução de Competências</i>
<i>Anexo V</i>	<i>Deliberações de Aprovação do Contrato Interadministrativo pelos Órgãos Autárquicos</i>

+

MR

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS**

**1. Na limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais.**

**Conservação**

- a) Conservação de painéis informativos, incluindo aplicação de velatura de proteção de madeiras.
- b) Aplicação de velatura de proteção de madeiras em bancos de jardim existentes nas áreas contíguas ao espaço.
- c) Aperto de parafusos, porcas e ferragens similares, incluindo substituição quando necessário.
- d) Retirar ou reparar pregos e parafusos salientes.
- e) Aplicação de velatura incolor ou de cor idêntica à existente no local nos equipamentos e nas partes de madeira das vedações dos recintos de jogo.
- f) Reparação e substituição de redes de balizas e de tabelas de basquetebol, excluindo o fornecimento das redes.
- g) Reparação e substituição de redes de amortecimento de impacto de bolas, excluindo o fornecimento das redes.
- h) Reparação e substituição de esticadores (superiores e inferiores) das redes de amortecimento de impacto.
- i) Reparação ou substituição dos engates de fixação das redes das balizas, excluindo o fornecimento de novos engates.
- j) Reparação ou substituição dos engates de fixação das redes de basquetebol, incluindo reparação ou substituição dos aros de suporte das respetivas redes e excluindo o fornecimento de novos aros de suporte.
- k) Reparação de portas de edifícios de apoio.
- l) Reparações simples de canalizações à vista em edifícios de apoio.
- m) Remoção de equipamentos que coloquem em causa a segurança dos utentes dos espaços.
- n) Reparação e substituição de fechos/trincos e dobradiças dos portões de acesso ao interior dos espaços.
- o) Substituição de lâmpadas de iluminação dos edifícios de apoio.
- p) Reparação e substituição de vidros das janelas em edifícios de apoio.
- q) Vigilância, conservação e reparação das fixações das balizas e postes de basquetebol ao solo.
- r) Vedar os espaços ou equipamentos, ou ainda parte deles, quando não utilizáveis.

- 
- s) Reposicionamento de placas de piso sintético para eliminação de fissuras e preenchimento do espaço vazio com material semelhante ou, na sua falta, por outro que a Câmara Municipal de Palmela considere adequado.
  - t) Reparação das zonas envolventes das superfícies de impacto, designadamente as que são constituídas por relva, calçada ou materiais similares.
  - u) Substituição de tampas de proteção de parafusos.
  - v) Reparar vedações de EJR, quando implique apenas a recolocação de painéis ou travessas ou peças similares, excluindo o fornecimento das peças a recolocar.
  - w) Substituição de mangas plásticas de baloiços e outros componentes similares.
  - x) Reparação/conservação do piso sintético dos equipamentos lúdicos de exterior à escola EB1 Palmela 2.

### **Limpeza**

- a) Limpeza dos recintos de jogo, incluindo remoção de ervas daninhas e musgos ou similares que possam colocar em causa a segurança dos utentes.
- b) Limpeza das superfícies de impacto de piso sintético, incluindo a remoção de ervas daninhas e a limpeza das zonas entre placas e por debaixo delas nos limites das áreas de segurança.
- c) Limpeza das superfícies de impacto de areia do rio e seixo rolado, incluindo remoção de ervas daninhas.
- d) Limpeza das áreas envolventes dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio, incluindo a desmatação das zonas mais próximas das áreas de segurança e/ou jogo.
- e) Limpeza dos parques e jardins, incluindo desmatação de ervas e fenos, remoção de inertes e outros materiais não orgânicos e eliminação de fungos, musgos ou similares.
- f) Limpeza dos equipamentos ou partes deles.
- g) Limpeza dos painéis informativos.
- h) Limpeza dos escoadores de águas pluviais dos recintos de jogo.
- i) Limpeza dos bebedouros, incluindo respetivas torneiras e escoadores.

## ANEXO II

## TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2022

## LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS – PALMELA

## Espaços de Jogos e Recreio:

Designação	Área (m2)
EJR Venda do Alcaide	254,00
EJR Padre Nabeto	498,00
EJR Aires	1087,50
EJR Firmino Camolas-Palmela	133,50
EJR Terra do Pão	96,30
EJR Venâncio Ribeiro da Costa	130,00
EJR da Praceta de Cabo Verde	160,00
Área Total	2359,30

## Verba para Limpeza e Conservação de EJR

	Área Total	Valor m2	Total
2022	2359,30	€5,00	11.796,50€

## Espaços de Jogo e Recreio Escolas Básicas

Designação	Área m2
EJR EB Olhos de Água 2	145,00
EJR EB de Algeruz-Lau	80,60
EJR EB de Brejos do Assa 1	112,45
EJR EB de Batudes	103,95
EJR EB de Aires	342,10
EJR EB Joaquim José de Carvalho	162,50
EJR EB de Palmela 2	93,30
Área Total	1039,90

## Verba para Limpeza e Conservação de EJR EB

	Área Total	Valor m2	Total
2022	1039,90	€5,00	5.199,50€

Quadro Síntese

Designação	Valor 2022
Limpeza e Conservação EJR	11.796,50€
Limpeza e Conservação EJR EB	5.199,50€
<b>Total</b>	<b>16.996,00€</b>

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS MUNICIPAIS E ESCOLAS**

**Recintos Desportivos**

Designação	Área m2
PLD da Lagoinha	1574,00
PLD Venda do Alcaide	978,00
PLD Padre Nabeto	1109,00
PLD da Terra do Pão	1091,00
Ginásio Ar Livre ELDTP	124,00
Circuito Manutenção Parque Venâncio Ribeiro da Costa	600,00
Campo de Jogos Estação de Palmela	400
Campo de Jogos Quinta da Asseca	400
PLD EB Palmela 2	72
<b>Total</b>	<b>6.348,00</b>

**Verba Limpeza e conservação recintos Desportivos**

	Área Total	Valor m2	Total
<b>2022</b>	<b>6.348,00</b>	<b>€5,00</b>	<b>31.740,00€</b>

Quadro Síntese

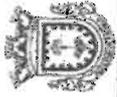
Designação	Valor 2022
Limpeza e conservação recintos desportivos descobertos Municipais e Escolas	31.740,00
<b>Total</b>	<b>31.740,00€</b>

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS – PALMELA

Quadro Síntese Global

Designação	Valor 2022
Limpeza e Conservação EJR	11.796,50€
Limpeza e Conservação EJR EB	5.199,50€
Limpeza e Conservação recintos desportivos descobertos-Municipais e Escolas	31.740,00€
<b>Total</b>	<b>48.736,00€</b>





**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

Equipamento lúdico	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS						N.º Intervenção (trimestre)
	Conservação/reparação e Conservações outras	Limpeza do espaço	Limpeza na envolvente	Materiais aplicados	Data intervenção	Custo € Estimado	
EJR Firmino Carmilas							
EJR da Terra do Pão							
EJR Venda do Alcaide							
EJR Padre Nabeto							
EJR Aires							
EJR Venâncio Ribeiro da Costa							

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO ESCOLAS**

Equipamento	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO ESCOLAS						N.º Intervenção (trimestre)
	Conservação/reparação e Conservações outras	Limpeza do espaço	Limpeza na envolvente	Materiais aplicados	Data intervenção	Custo € Estimado	
EJR EB Joaquim José de Carvalho (1.º Ciclo)							
EJR EB Joaquim José de Carvalho (Pré-escolar)							
EJR EB de Palmela 2							
EJR EB de Aires (1.º ciclo)							
EJR EB de Aires (Pré-Escolar)							
EJR EB de Batudes							
EJR EB de Brejos do Assa 1							
EJR EB de Algeruz- Lau							
EJR EB Olhos Água 2							

ANEXO III

GABINETE DE PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA  
TEL. 212 336 600 EXT. 2550

*[Handwritten signature]*



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Equipamento	Caraterização da intervenção					N.º Intervenções (trimestre)
	Limpeza	Pequenas intervenções	Conservação outras	Intervenção/Materials aplicados	Data intervenção	
PLD Terra do Pão						
PLD da Lagoinha						
PLD Venda do Alcaide						
PLD Padre Nabeto						
Ginásio Ar Livre ELDTP						
Circ. Manutenção Venâncio Ribeira da Costa						
CJogos Estação de Palmela						
CJogos Quinta da Asseca						
PLD EB Palmela 2						

ANEXO III

**ANEXO IV**  
**CÓPIAS DAS DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO**  
**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

+

**Divisão de Administração Geral**

## Certidão

Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 4**, referente a **Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Palmela**. -----

Este ponto foi **aprovado, por maioria, com 29 votos a favor (12 da CDU, 9 do PS, 4 do MCCP, 3 do PPD/PSD e 1 do BE) e 2 abstenções do CH. Aprovado em minuta**. -----

Está conforme. -----

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

A Chefe da Divisão



Pilar Rodriguez

(no exercício de competência (sub) delegada por despacho n.º 93/2021 de 28 de outubro)

Município  
**Palmela**  
Câmara Municipal

DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

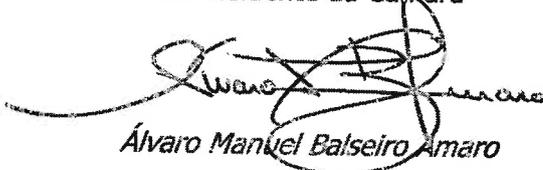
**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA**

**DIA 20.12.2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) e o), do nº 1, do artigo 33º, e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, envia-se proposta, sobre o assunto em epígrafe, aprovada por unanimidade, na reunião de Câmara realizada em 13.12.2021.

O Presidente da Câmara



Álvaro Manuel Balseiro Amaro

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

**Proposta**

(preenchimento reservado ao DAFRH)  
Proposta n.º: GPC 01\_26-21  
Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

+

JA

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

---

**Junta de Freguesia de Palmela:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

**Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:**

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

---

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00€;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

**União das Freguesias de Poceirão e Marateca:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
  - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

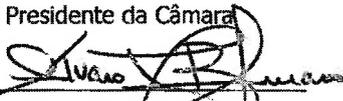
  
\_\_\_\_\_  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

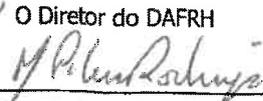
Deliberação		
Esta proposta foi:	<input checked="" type="checkbox"/> aprovada	<input type="checkbox"/> rejeitada
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> votação nominal	<input type="checkbox"/> escrutínio secreto
		<input type="checkbox"/> retirada
		Por: <input checked="" type="checkbox"/> unanimidade
		<input type="checkbox"/> maioria

Presenças	Votação <sup>1</sup>			Presenças	Votação <sup>1</sup>		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara  
  
\_\_\_\_\_  
(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH  
  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**

**1**

**REUNIÃO JFPALMELA 21/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS JUNTAS  
DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE PALMELA  
“LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS  
E DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS”**

**2**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE  
PALMELA 22/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA**



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## PROPOSTA

**ASSUNTO: Celebração de Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, para o mandato 2021-2025.**

Tendo em conta a dimensão do Concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos e com o objetivo de tornar mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades, a Câmara Municipal de Palmela tem efetuado delegação de competências nas Juntas de Freguesias. Nesse sentido, no mandato 2013-2017, foram aprovados protocolos de descentralização de competências para a Freguesia de Palmela.

Ao longo do mandato 2017-2021 estes contratos foram atualizados com o objetivo de os adaptar às necessidades atuais.

Após as eleições autárquicas, de 26 de setembro de 2021 e a entrada em funções dos novos eleitos, importa estabelecer novo processo de negociações que estabeleça a relação para o mandato 2021-2025.

Considerando que:

- Ao iniciar-se o novo mandato autárquico, 2021-2025, e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e as Freguesia do Concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

### Município de Palmela

- Ficando acordado entre o Município e as Freguesias do Concelho a necessidade de proceder à revogação dos contratos interadministrativos em apreço, para o mandato 2021-2025; foi aprovado (em reunião de Câmara Municipal de Palmela realizada em 13/12/2021) para a Freguesia de Palmela, o quadro de transferências financeiras imputadas a cada protocolo, nomeadamente:

Competência	Verba anual
Limpeza e Conservação de Espaços Desportivos Descobertos e de jogo e recreio municipais	€ 48.736,00
Toponímia	€ 5.000,00
Reposição de calçada	€ 19.000,00
Total anual	€ 72.736,00

Face ao exposto, de harmonia com disposto no nº 1 do Artº 20º e nos termos da i) e j) do nº 1 do Artº 16 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se:

1. Aceitar a celebração dos contratos interadministrativos da Câmara Municipal de Palmela para a Freguesia de Palmela, que acima se indicam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, nos termos em vigor, bem como o recebimento das verbas correspondentes, para o mandato 2021-2025.
2. Que, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do Artº 9º da Lei nº 75/2013, de 12/9, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia de Freguesia.

O Proponente



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Deliberação: Aprovada  Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente	Presidente	Presidente
Secretária	Secretária	Secretária
Tesoureiro	Tesoureiro	Tesoureiro
1º Vogal	1º Vogal	1º Vogal
2º Vogal	2º Vogal	2º Vogal

Aprovada em minuta, em reunião de 21 / 12 / 2021, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

*[Handwritten signatures and names of the Junta de Freguesia members]*  
Helena Tereza Braga Almeida Martins  
Luís Jorge Eulálio  
Ana Cristina Cardosa Coelho



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada  Reprovada   
Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
PS	6
CDU	4
MCCP	1
PSD	1
CHEGA	

Votos contra	
PS	
CDU	
MCCP	
PSD	
CHEGA	

Abstenções	
PS	
CDU	
MCCP	
PSD	
CHEGA	

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 22 / 12 / 2021, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Assembleia de Freguesia

Mário Henriques Afonso Pereira Neto  
Carlos André Lectorinho da Silva  
Ana Luísa Fernandes Ferradas